



Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CFT**

**REQUERIMENTO Nº de 2017.**

Requer a realização de Audiência Pública para discussão a respeito do congelamento da taxa de juros do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) anunciado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58, §2º, V, da CF/88) e regimentais (art. 24, VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeiro a realização de Audiência Pública, com a finalidade de discutir a respeito do congelamento da taxa de juros do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) anunciado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Para tanto, solicito que seja convidado, em data a ser oportunamente agendada, os senhores:

- 1) Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil;
- 2) Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Secretária do Tesouro Nacional;
- 3) Marcos Costa Holanda, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil.

**JUSTIFICATIVA**

A informação anunciada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), em 31/03/2017, de que a taxa de juros do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) sofreria um congelamento até dezembro deste ano gera grande preocupação no que se refere à perda de atratividade do Fundo.

Considerando que a taxa Selic apresenta tendência de queda, com a previsão de que chegue ao fim do ano em 9%, ela tornar-se-á mais baixa do que os juros cobrados em muitas das modalidades do FNE que, pelas novas regras, passaram a ser de 8,55% e 10,14%, para investimentos; de 13,08% e 15,23%, para capitais de giro e de 7,65% e 9,05%, acrescido de bônus, para inovação.

O congelamento fere, portanto, a própria razão de ser do Fundo, que se traduz em criar condições mais favoráveis para a economia local e reduzir as desigualdades regionais. As taxas do FNE têm que ser estimulantes para investimento de longo prazo, de modo a garantir a retomada do emprego e do desenvolvimento no Nordeste.



## Câmara dos Deputados

Desse modo, entendemos que a taxa de juros do FNE deve ser reduzida proporcionalmente à redução da Selic. Caso contrário, o objetivo do Fundo – de promover o desenvolvimento regional – restaria esvaziado, ferindo gravemente o intuito do constituinte originário ao instituí-lo no art. 159, I, c, da Constituição Federal de 1988.

Diante do exposto, consideramos fundamental promover o debate sobre tema de tamanha relevância para o desenvolvimento do Nordeste, motivo pelo qual solicito apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento de audiência pública.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2017.

---

José Guimarães

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados (PT/CE)